LEI Nº 3607, de 22 de novembro de 2021.

Revoga as seguintes Leis Municipais: Lei nº 3127/2015; Lei nº 3148/2015; Lei nº 3126/2015; Lei nº 2709/2008; Lei nº 3143/2015; Lei nº 3147/2015 e Lei nº 3129/2015.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas na íntegra as seguintes Leis Municipais:

I- Lei Municipal nº 3127, de 23 de dezembro de 2015, que concede direito real de uso resolúvel, à José Luiz Filho – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.675.665/0001-20, com sede na Rua A, nº 45, Bairro Residencial Belo Vale, Itabirito/MG, do imóvel constituído pelo lote nº 12, com área de 1.000,00m² (hum mil metros quadrados), localizado no Distrito Industrial do Marzagão, nesta cidade;

II- Lei Municipal nº 3148, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza a desafetação de uso comum do povo de imóvel próprio municipal constituído por "área de uso institucional de nº 01, com área de 2.108,61m² (dois mil cento e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), localizada no Distrito Industrial do Marzagão, e alienação do imóvel sob a forma de concessão de direito real de uso, à José Marcio Dornelas – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.162.674/0001-10, com sede na Avenida dos Inconfidentes, nº 1045, complemento A, Bairro Santa Efigênia, Itabirito/MG.

III- Lei Municipal nº 3126, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza conceder direito real de uso resolúvel, à JGX Recapagem de Pneus Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.585.288/0001-43, com sede na Avenida Juscelino Kubstichek, nº 215, Bairro Lourdes, Itabirito/MG, do imóvel constituído pelo lote de nº 04, com área de 2.669,86m² (dois mil seiscentos e sessenta e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial do Marzagão, nesta cidade.

IV- Lei Municipal nº 2709, de 17 de dezembro de 2008, que autoriza a conceder direito real de uso, à empresa Super Filito Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.218/0001-45, de um imóvel de posse do Município de Itabirito, constante de terreno com área de 4.163,50 m² (quatro mil cento e sessenta e três metros e cinqüenta centímetros quadrados) situado na localidade do Marzagão, na MG-030, Itabirito/MG, para instalação da empresa, nos termos do Art. 5º da Lei 2590, de 29 de maio de 2007 – Programa Empresa Viva.

V- Lei Municipal nº 3143, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza a conceder direito real de uso resolúvel, à VR Construção Manutenção e Serviços Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.907.375/0001-93, com sede na

Rua Ana Maria Teixeira, nº 249, Bairro Santa Efigênia, Itabirito/MG, do imóvel constituído pelo lote de nº 09, com área de 1.080,40m² (hum mil oitenta metros e quarenta centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial do Marzagão, nesta cidade.

VI- Lei Municipal nº 3147, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza a desafetação de uso comum do povo de imóvel próprio municipal constituído por "área de uso institucional de nº 02, com área de 3.227,74m² (três mil, duzentos e vinte e sete metros e setenta e quatro centímetros quadrados), localizada no Distrito Industrial do Marzagão, e alienação do imóvel sob a forma de concessão de direito real de uso, à Forma Artefatos Cimentícios Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.237.823/0001-42, com sede na Rua Domingos de Carvalho Mendanha, nº 116, Bairro Funcionários, Itabirito/MG.

VII- Lei Municipal nº 3129, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso resolúvel, à Loc Ita Ltda – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.143.363/0001-01, com sede na Rua Rio Branco, nº 127, Bairro Centro, Itabirito/MG, do imóvel constituído pelo lote de nº 08, com área de 1.137,85 m² (hum mil e setenta e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial do Marzagão, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de novembro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL